

DECRETO Nº 059/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023.

***FIXA AS DATAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL
E TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.***

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2023, poderá ser pago em três (4) cotas.

Art. 2º - O prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em cota única será até 31 de agosto de 2023.

Art.3º - As datas de vencimento das quatro (4) cotas mencionadas no Art. 1º deste Decreto são as seguintes:

- I – 1ª parcela até 31 de agosto de 2023;
- II – 2ª parcela até 29 de setembro de 2023;
- III – 3ª parcela até 31 de outubro de 2023;
- IV – 4ª parcela até 30 de novembro de 2023.

Art. 4º - Os atrasos serão acrescidos de multa, juros e correção monetária, conforme estabelecido no art. 65, da Lei Complementar nº 001/2018.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,
Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no lugar de costume no dia 19.07.2023 e registrado no Livro de Decretos nº 02 à folha 21. Registre-se e Publique-se.

MICHELE MARIUZZA – Secretária Municipal de Administração